



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 234-A-Extra

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 234-A-Extra

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.209, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica reaberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.158, de 29 de novembro de 2016, com seu saldo na importância de R\$ 429.850,32 [quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
436	020402	10.301.0012.1015	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.850,32
TOTAL GERAL					429.850,32

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes de saldo do exercício anterior de transferência financeira da União, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde, saldo este no valor de R\$ 429.850,32 [quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos].
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 11/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 234-A-Extra

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.210, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.163, de 21 de dezembro de 2016, com seu saldo na importância de R\$ 72.499,34 [setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
437	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.913,54
438	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.585,80
TOTAL GERAL					72.499,34

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes de saldo do exercício anterior de transferência financeira da União, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde, saldo este no valor de R\$ 72.499,34 [setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos].

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 11/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 234-A-Extra

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.211, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.157, de 22 de novembro de 2016, com seu saldo na importância de R\$ 157.421,22 [cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
439	020204	28.843.0008.1009	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	157.421,22
TOTAL GERAL					157.421,22

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
79	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-157.421,22
TOTAL GERAL					-157.421,22

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 11/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais